

**LEI N° 2263/2009**

**EMENTA:** Dispões sobre a concessão de isenção de tributos municipais referentes a fatos geradores relacionados às competições da Copa das Confederações da Fédération Internationale de Football Association – FIFA de 2013 e da Copa do Mundo da FIFA de 2014.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Ficam isentos dos tributos municipais a seguir indicados, conforme relação de beneficiários, forma e condições estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, os fatos geradores relacionados às competições da Copa das Confederações da Fédération Internationale de Football Association – FIFA de 2013 e da Copa do Mundo da FIFA de 2014.

- I- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- II- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
- III- Imposto sobre Transmissão “Inter-Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI;
- IV- Taxas;
- V- Contribuições.

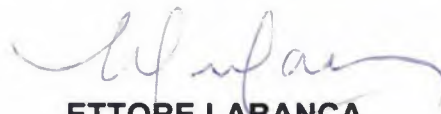
**§1º**– O beneficiário da referida isenção deverá ser previamente credenciado, licenciado e/ou nomeado pela FIFA, mediante comunicação oficial formal à Secretaria Municipal de Finanças, que disciplinará o procedimento de reconhecimento da isenção de cada um dos tributos mencionados do *caput*.

**§2-** O ato de reconhecimento de isenção para cada um dos tributos individualmente considerados não desobriga os beneficiários do cumprimento das obrigações acessórias previsto na legislação fiscal e tributária em vigor.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2009.



**ETTORE LABANCA**  
**-Prefeito-**